



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Instituto e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital para o e-mail: compras@si.ifbaiano.edu.br ou para o fax: (73) 3536-1212

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais relacionadas ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE
GABINETES DOS PROFESSORES DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO –
CAMPUS SANTA INÊS**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Recebemos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano - Campus Santa Inês, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

(Local) _____, ____ de _____ de 2014.

CARIMBDO E ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Santa Inês – BR 420, Rodovia Santa Inês x Ubaíra, Km 2,5, Santa Inês, Bahia, CEP: 45.320-000.*
Tel. (73) 3536 - 1210 / Fax (73) 3536 – 1212 – e-mail compras@si.ifbaiano.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº. 048/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

PROCESSO Nº. 23332.000632/2014-21

■ MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
■ NÚMERO:	02/2014
■ TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
■ REGIME:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
■ DATA DE ABERTURA:	17/11/2014
■ HORÁRIO:	10h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA
■ LOCAL:	CAMPUS SANTA INÊS
■ INTERESSADO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS.
■ OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO, DE GABINETES DOS PROFESSORES DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CAMPUS SANTA INÊS-BA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 025 de 07 de março de 2014, torna público aos interessados que acontecerá no pavilhão administrativo, sala de reuniões do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia, *Campus Santa Inês*, situado na BR 420, Rodovia Santa Inês x Ubaíra, Km 2,5, município de Santa Inês, Estado da Bahia, às **10h00min (horário de Brasília)**, no dia **17 de novembro de 2014**, sessão pública para a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Gabinetes dos Professores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, de acordo com o Projeto Básico**, o qual será disponibilizado à empresa interessada em participar do processo, conforme estabelecido neste edital, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, tipo **Menor Preço Global** nos termos

do

inciso

X,

do art. 40 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto nº. 4.485, de 25 de novembro de 2002, Instrução Normativa nº. 01 de 19.11.10, do MPOG e nas legislações subsequentes vigentes no andamento do presente procedimento e com as condições deste instrumento convocatório. Caso não haja expediente nesta data, do primeiro dia útil subseqüente, reunirá a Comissão de Licitação para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas relativas ao certame em epígrafe. Todos os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

elementos componentes do Projeto Básico da licitação bem como seu instrumento convocatório estarão disponíveis nos endereços: www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/liticacoes, sendo:

Arquitetura, Cabeamento, Climatização, Combate Incêndio, Elétrico, Estrutura Metálica, Estrutural, Hidráulico, Memorial, Cronograma, BDI, Sanitário, SPDA.

FORNECIMENTO DO EDITAL: O instrumento convocatório e seus anexos estão disponibilizados aos interessados pelo site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> bem como no IF Baiano - *Campus* Santa Inês, situado na BR 420, Rodovia Santa Inês x Ubaíra, Km 2,5, município de Santa Inês, Estado da Bahia, CEP: 45.320-000, no horário das 08h00min às 17h00, de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Gabinetes dos Professores do IF Baiano - *Campus* Santa Inês, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos deste Edital, considerando a necessidade imperiosa de execução da obra nos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro. O cumprimento dos prazos/etapas será objeto de fiscalização pelo Contratante, inclusive quanto à disponibilização, pela Contratada, da equipe de técnicos e empregados necessária ao seu atendimento, conforme proposta apresentada pela Contratada, sob pena da aplicação das sanções cabíveis previstas no presente Edital e minuta do Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Gabinetes dos Professores do IF Baiano, <i>Campus</i> Santa Inês. Área de Construção (m ²): 629,40.	R\$ 1.302.547,37

1.2 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- Anexo I - Normas de Medição e Pagamento;
- Anexo II - Declaração de Recebimento de Documentação;
- Anexo III – Carta de Apresentação da Proposta;
- Anexo IV – Modelos de Documentos:
 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivos;
 - Declaração não Emprega Menor;
 - Declaração de Aparelhamento/Pessoal Técnico/Idoneidade/Enquadramento MPE;
 - Declaração de Responsável Técnico da Obra/Serviço;
 - Declaração Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo V - Declaração de Vistoria;
- Anexo VI – Documentação necessária para cadastro no SICAF;
- Anexo VII - Minuta de Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS

- Anexo VIII – Memorial Descritivo e especificações técnicas que correspondem ao Projeto Básico / Planilha Orçamentária / Cronograma físico-financeiro;
- Anexo IX – Composição dos encargos sociais e Bonificação de Despesas Indiretas (BDI).

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. Do Credenciamento:

2.1.1. Na sessão para entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa, que devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento oficial equivalente, que contenha fotografia;

2.1.2. Por Documento Habil entende-se:

- a) Procuração, acompanhada da cópia do ato de investidura do outorgante, o qual deverá declarar expressamente que este tem poder para a devida outorga;
- b) Caso o representante seja sócio gerente da empresa, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam) devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas), ou, onde estas não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, isoladamente, em decorrência de tal investidura.

2.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá aquele que seria seu representante, de se manifestar e responder pela empresa, a qual está vinculada;

2.1.4. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

3.1. Os interessados em participar deste certame, deverão apresentar dois envelopes separados, identificados com o número da TOMADA DE PREÇOS, CNPJ, Nome e o Endereço da Empresa Proponente, subscritos com os títulos “ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO” e “ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL”, ambos colados ou lacrados.

3.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, salvo nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação conceda tolerância para início da sessão, e ainda não tenha iniciado a abertura dos envelopes já apresentados.

3.3. Poderão ainda os envelopes ser enviados pelos Correios ou quaisquer outros meios, sendo os mesmos aceitos desde que cheguem até o último dia útil imediatamente anterior à data de realização do certame licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

3.4. Os documentos e as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes credenciados presentes.

3.5. Da reunião para recebimento e abertura das propostas será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes credenciados presentes.

4. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, ou ainda as empresas que não estiverem cadastradas no SICAF, mas apresentarem toda a documentação necessária a este cadastro (SICAF), conforme Anexo VI. A regularidade com a documentação exigida para o cadastramento, bem como para a habilitação parcial dar-se-á “ON LINE” no SICAF.

4.2. Além do cadastro e habilitação parcial no SICAF, ou apresentação da documentação, exigir-se-á dos licitantes:

4.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;**
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

4.2.3. A documentação Relativa à Qualificação Técnica, limitar-se-á a:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente:**
 - a.1) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Física no CREA;**
- b) Qualificação técnica operacional:** atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprovem o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- c) Qualificação técnica profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação;
- d) O Responsável Técnico, a que se refere o inciso anterior, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta Licitação, deverá estar habilitado na modalidade de Engenharia Civil;**
- e) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;**
- f) Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnica operacional e técnica profissional o CAT, em que conste como prestadora de serviços a própria licitante e o responsável**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

técnico, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços;

g) Declaração de que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) concorda(m) com a sua inclusão na equipe, citando a obra objeto desta Licitação e assinatura do(s) respectivo(s) profissional(is);

h) As exigências mínimas relativas às instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a declaração formal da sua disponibilidade através de relação quantitativa, sob as penas cabíveis, vedada às exigências de propriedade e de localização prévia. A declaração formal indicará a quantidade mínima da equipe de técnicos e empregados necessária ao cumprimento dos prazos/etapas do cronograma físico-financeiro;

i) Atestado de Vistoria fornecido pelo órgão licitante, conforme modelo anexo, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A apresentação do referido atestado é condição necessária na fase habilitatória;

i.1) A vistoria do local deverá ser feita em dias úteis, no horário comercial, até 03 (três) dias úteis de antecedência da Licitação. O agendamento deverá ser através do telefone: (73) 3536-1210 Coordenação de Serviços Gerais – CSA;

j) Consideram-se parcelas de maior relevância técnica os serviços referentes à:

- j.1)** execução de rede lógica
- j.2)** execução de concreto estrutural de 20MPa
- j.3)** execução de laje treliçada e
- j.4)** execução de cobertura metálica

Parágrafo único- As parcelas de valor significativo foram definidas conforme a importância técnica dos serviços a serem executados.

I) as comprovações de capacidade técnica referidas na alínea “b” deste item deverão também fazer referência a:

I.1) de, pelo menos ter executado projeto de rede lógica com mais de 60 (sessenta) pontos (desconsiderando portas em *patch panels*), admitindo-se no máximo 2(dois) atestados distintos (que não se somem);

I.2) de, pelo menos , ter executado 35 (trinta e cinco)m³ de concreto estrutural com resistência igual ou superior a 20 (vinte) MPa, admitindo-se , no máximo, 2 (dois) atestados distintos (que não se somem);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

I.3) de, pelo menos, ter executado cobertura de estrutura metálica com , no mínimo, 3.000 (três mil) quilos ou 300 m² em aço estrutural, admitindo-se no máximo, 2(dois) atestados distintos (que não se somem).

I.4) de, pelo menos ter executado 30(trinta) m² de laje treliçada, admitindo-se, no máximo 2(dois) atestados distintos(que não se somem).

m) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a alínea “c” deste item deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (incluído pela Lei nº. 8.883, de 1994).

4.2.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á:

a) Apresentar Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a (1,0) um, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo no Anexo IV deste Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo.

4.2.6. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no Anexo IV deste Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo.

4.3. A empresa que deixar de apresentar documento de Habilitação exigido no envelope “HABILITAÇÃO”, será automaticamente inabilitada, com a consequente devolução do envelope “PROPOSTA”, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos. Tal inabilitação ocorrerá a qualquer momento, que anteceda a Homologação, sem que caiba qualquer reclamação da parte da licitante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas ou em cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão, até 02(duas) horas antes do horário marcado para recebimento dos envelopes.

4.5. Não serão admitidas na licitação como proponentes pessoas físicas reunidas em consórcio.

4.6. Será considerado inabilitado o licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o que estabelece o presente Edital.

4.7. Após a abertura dos envelopes, não poderão ser devolvidos aos concorrentes quaisquer tipos de documentos constantes do processo licitatório.

4.8. Havendo unanimidade dos concorrentes quanto a não interposição de recurso nessa fase, o que será constado em ata, a Comissão poderá dar prosseguimento de imediato ao processo (abertura dos envelopes “PROPOSTA”).

5. ENVELOPE 02 - PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser entregue no envelope próprio com observância dos seguintes requisitos:

a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, digitada com clareza, contendo o carimbo do CNPJ em todas as folhas, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso o nº. do CNPJ já conste no timbre da empresa, será dispensável o referido carimbo;

b) Ter todas as folhas rubricadas;

c) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

d) Conter Planilha Orçamentária constando todos os preços unitários e totais, conforme modelo apresentado nos anexos para cada item, não podendo, sob pena de desclassificação, ser alterada em nenhum dos seus itens;

e) Conter Cronograma Físico-Financeiro completo e detalhado, compatível com o prazo de execução estabelecido no item 7 deste Edital, com percentuais, desembolsos, valores parciais, acumulados e totais;

f) Conter declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, onde conste:

- Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas, bem como obedecerá às especificações aqui descritas;
- Que examinou os Projetos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidade, obtendo assim todas as informações necessárias para fins de elaboração da proposta;
- Que nos preços propostos estão inclusos todos os custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, implantação e manutenção de canteiros de obras, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados, equipamentos e veículos, enfim, todas as despesas diretas e indiretas,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

constituindo-se, portanto os preços propostos na única remuneração devida pela Contratante para execução da obra;

- Que tomou conhecimento das condições locais onde será executada a obra.

g) Composição de preços unitários contendo detalhadamente o BDI e Encargos Sociais, conforme anexo IX.

5.2. A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital, podendo a Comissão relevar, na sua redação, lapso que não afete as condições estabelecidas no subitem 5.1.

5.3. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

5.4. É defeso à proponente modificar sua proposta depois de entregue.

5.5. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.6. Todos os serviços quantificados na Planilha deverão ser cotados, sob pena de desclassificação.

5.7. O valor total proposto deverá corresponder exatamente ao somatório das parcelas obtidas, através da multiplicação do valor unitário de cada item pelas respectivas quantidades.

5.8. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto 7.983/2013, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, do mesmo Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração Pública obtidos na forma do Capítulo II do Decreto 7.983/2013, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

6. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Respeitando o disposto no *preâmbulo* deste Instrumento, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes dos licitantes, e divulgará o valor de cada proposta, cujos documentos serão rubricados, posteriormente, pelos representantes das licitantes presentes, e pelos membros da Comissão.

6.2. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, a Comissão poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

6.3. Para o julgamento desta Tomada de Preços, a Comissão adotará o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** por regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS

6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.5. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.5.1. São consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento do IF Baiano - Campus Santa Inês.

b) Valor do orçamento básico do IF Baiano - Campus Santa Inês.

6.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, ofertas de redução de preço sobre a menor proposta ou mais de uma oferta.

6.7. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas no orçamento, bem como no Cronograma Financeiro, a Comissão procederá à correção dos cálculos e, consequentemente, do preço global das propostas.

6.8. Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão que julgou as propostas, será o processo da licitação submetido ao Diretor Geral do IF Baiano - Campus Santa Inês, para homologação.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. Os prazos para execução das obras serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – CAMPUS SANTA INES.

7.2. O prazo de execução da Obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A administração convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato (Anexo VII), no prazo máximo de três dias, a contar da data da notificação.

8.2. Caso a licitante deixe de comparecer para a assinatura do Contrato no prazo máximo de três dias a partir de sua convocação, decairá do direito à contratação.

8.3. Este Edital e seus anexos serão partes integrantes do Contrato, independente de sua transcrição.

8.4. A vigência do Contrato será contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS

Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês até a data da entrega definitiva, conforme Art. 73 da Lei 8666/93.

8.5. O prazo de execução dos serviços constará do cronograma físico-financeiro deste Edital.

8.6. O licitante vencedor deverá designar um representante legal para assinar o Contrato na sede do Instituto Federal Baiano – Campus Santa Inês.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a medição dos serviços efetivamente realizados de acordo com o cronograma e aprovação da Fiscalização, bem como a apresentação das Guias de Recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS) através de Crédito em Conta Corrente da Contratada. Para tanto, a referida Nota Fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, deverá conter o número do Banco, o da Agência e o da Conta Corrente da Contratada. Obedecida cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro, a empresa contratada solicitará à Comissão de fiscalização e acompanhamento da obra, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços, a empresa contratada apresentará nota fiscal/fatura dos serviços para possível liquidação e pagamento da despesa pelo IF Baiano - Campus Santa Inês, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de ateste da NF/Fatura pela Comissão de fiscalização e acompanhamento da obra.

9.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados.

9.3. A primeira nota fiscal somente será apresentada com no mínimo de 30 (trinta) dias do início do serviço.

10. DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajustamento, salvo alterações supervenientes na legislação vigente, uma vez que o prazo de execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias.

11. DA GARANTIA

11.1. A empresa licitante vencedora do certame deverá apresentar, após a assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia, prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global proposto, para emissão da ordem de serviço. A modalidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS

garantia apresentada pela empresa deverá cobrir todo o prazo contratual, até que se oficialize o recebimento definitivo das obras e serviços contratados.

11.2. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo IF Baiano - Campus Santa Inês

11.3. A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento total das obrigações contratuais por ela assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários para execução dos serviços.

12.2. Responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, ao Estado, ao Município ou a Terceiros, em função da execução do objeto desta Licitação.

12.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, ambiental, social, tributária e trabalhista.

12.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

12.5. Registrar o contrato no CREA e apresentar à Comissão de Fiscalização o comprovante do pagamento da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente, antes da emissão da fatura.

12.6. Efetuar pagamento mensal de 1% sobre o total bruto de cada fatura emitida pela empresa, correspondente à utilização de **água e energia elétrica** consumidos na execução dos serviços. Esse pagamento deverá ser efetuado através de **GRU** - Guia de Recolhimento de depósitos da União, a ser emitida pelo Setor financeiro da contratante ou autorizar expressamente o desconto no ato da liquidação da fatura;

12.7. Executar todos os serviços e instalações conforme os Projetos, Especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviço público.

12.8. Manter, no escritório dos serviços, um **Diário de Ocorrências**, onde serão feitas obrigatoriamente anotações diárias referentes ao andamento dos mesmos, à qualidade dos materiais, à mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e, principalmente, problemas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS SANTA INÊS

ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Esse diário deverá ser rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias a cada 15 (quinze) dias.

12.9. Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro das obras, assumindo os danos da negligência deste serviço.

12.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta Licitação.

12.11. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº. 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduo da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, considerada a natureza do mesmo.

13.2. Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, bem como fazer o recebimento provisório da obra.

13.3. Designar comissão para realizar o recebimento definitivo da obra.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso nos termos do Capítulo V, Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.2. Os recursos ora tratados, para serem conhecidos, deverão ser apresentados, tempestivamente, no protocolo do IF Baiano - Campus Santa Inês, em duas vias, escritas de igual teor e forma, dirigidos ao Diretor Geral da entidade ou ao Presidente da Comissão de Licitação, com os fatos e fundamentos que baseiam o inconformismo do recorrente.

14.3. Não se conecerá de recursos apresentados por fax, e-mail ou quaisquer outros meios eletro-eletrônicos ou magnéticos de armazenamento de informações.

14.4. Na hipótese de recursos nas fases de habilitação e de julgamento das propostas terão os mesmos efeitos suspensivos sobre o certame.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Compras, nos dias úteis no horário das 8h00 às 17h00, na sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. O recebimento “Provisório” e o recebimento “Definitivo” dos serviços obedecerão ao estabelecido nas Alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução da obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas contratualmente sujeitará a empresa contratada às multas:

16.1.1. De 0,1% (hum décimo por cento) do valor da obra por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início;

16.1.2. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor da obra por dia que exceda o seu prazo de execução;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

16.1.3. De 1,0% (hum por cento) do valor de cada etapa da obra em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:

$$M = V \times 0,01 \times N$$

Onde:

M = valor da multa;

V = valor da etapa;

N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- d)** Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano - Campus Santa Inês, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

16.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a empresa contratada estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- b)** Pelo atraso na execução dos trabalhos objeto da licitação, em relação ao prazo definido contratualmente;
- c)** Pelo não cumprimento de prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro contratual;
- d)** Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Obra, contado da data da rejeição;
- e)** Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela Comissão de fiscalização e acompanhamento da obra, contado da data de rejeição;
- f)** Pelo descumprimento de alguma outra Condição estipulada neste Edital bem como em sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS SANTA INÊS

16.4. Além das penalidades citadas, a empresa contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

16.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. Caso o colocado em primeiro lugar se recuse a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, reserva-se ao IF Baiano - Campus Santa Inês, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. No caso de alteração deste Edital será divulgado pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.4. A critério da Administração, a quantidade dos serviços referentes a esta Licitação poderá ser acrescida ou diminuída de acordo com a Lei 8666/93 do valor inicial do empenho, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo ainda a Licitação ser revogada ou anulada no todo ou em parte, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização às licitantes.

17.5. É facultada a Comissão de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6. A despesa com a execução da presente licitação correrá à conta da Natureza da Despesa 449000 – Obras, Programa de Trabalho 12.363.2031.20RG. 0029 Fonte de Recurso: 0112000000, do presente exercício e do exercício seguinte, conforme previsão orçamentária na LDO.

17.7. A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, dentro do prazo de 05 anos, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

17.8. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. O IF Baiano - Campus Santa Inês, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provação de terceiros, em ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

17.11. O Foro de eleição para eventuais demandas judiciais é na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Jequié, Estado da Bahia;

17.12. Cópia do presente Edital e seus anexos serão fornecidos através do sítio www.comprasnet.gov.br e <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines>

17.13. Quaisquer esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser obtidos das 08h00min às 17h00min, com a Comissão de Licitação, no Instituto Federal de Educação Baiano – Campus Santa Inês, BR 420, Rodovia Santa Inês x Ubaíra, Km 2,5, Santa Inês, Bahia, CEP: 45.320-000 Tel. (73) 3536 - 1210 / Fax (73) 3536 – 1212

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membro

Membro

A Administração do IF Baiano - *Campus Santa Inês*- autoriza a contratação objeto desta Licitação, concordando com os termos deste Edital e seus anexos.

Nelson Vieira da Silva Filho
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

ANEXO I

NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Os preços unitários a serem propostos pela licitante deverão englobar, para todos os itens das Planilhas, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, encargos sociais da mão de obra, bem como quaisquer perdas de material – devidas a recortes ou a sobreposições, por exemplo – já que as medições serão realizadas **pelas quantidades efetivamente executadas**. Os materiais cotados deverão seguir rigorosamente as Especificações.

1.2. Para cada item das Planilhas, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com o Plano de Trabalho, Projetos ou com as Especificações Técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte da licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados nas planilhas de quantidades e preços.

1.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados nas planilhas, além do lucro da licitante.

1.4. As medições serão realizadas conforme Cronograma Físico - Financeiro considerando somente os serviços efetivamente concluídos e aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Recebimento da Obra.

1.5. O levantamento dos quantitativos efetivamente executados será feito no local, obtendo-se as quantidades por medição direta do serviço executado. Na impossibilidade de se efetuar uma medição direta, será procedida uma medição por métodos indiretos ou ainda levantada as quantidades através dos elementos constitutivos dos Projetos.

1.6. Os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos medidos, considerando os preços unitários já propostos pela licitante contratada.

2. REGRA GERAL DE MEDIÇÃO

2.1. Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação da Comissão de Acompanhamento e Recebimento da Obra especificada nas Planilhas Orçamentárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

UNIDADE	CRITÉRIO GERAL DE MEDIÇÃO
und.	Os serviços serão medidos e pagos por unidade (und) efetivamente executada/installada até o momento do fechamento da medição.
m	Os serviços serão medidos e pagos por comprimento efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso.
m²	Os serviços serão medidos e pagos pela área efetivamente executada/aplicada até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso.
m³	Os serviços serão medidos e pagos pelo volume efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição.
Kg	Os serviços serão medidos pelo peso do material efetivamente aplicado. Na impossibilidade de se efetuar a medição direta (pesagem), será considerado o projeto correspondente, desde que o projeto e a aplicação do material tenham sido aprovados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Obra.
pt	Os serviços serão medidos e pagos por ponto (un) efetivamente executado/installado e em funcionamento, até o momento do fechamento da medição.
mês	Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, com base em 100% do preço unitário proposto, caso tenham sido efetivamente executados/prestados até o momento do fechamento da medição, limitando-se o pagamento ao valor total proposto para o item.
Cj/vb	Os serviços somente serão considerados para fins de medição após totalmente concluídos, entregues, conforme Especificações Técnicas, e, ainda, aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Recebimento da Obra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº. _____

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara em atendimento ao previsto nas condições dispostas no Edital da Tomada de Preços nº/2014 que recebeu o edital/ato convocatório da licitação mencionada e os respectivos anexos e que não alegará, posteriormente, desconhecimento da documentação disponibilizada, para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, BA. _____.de _____ de 2014.

AO

IF BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº./2014

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do _____, correspondente a Tomada de Preços nº./2014 do tipo menor preço por item sob regime de empreitada pelo preço global de R\$ _____ (______).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto desta licitação.

Utilizaremos as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos trabalhos e para o devido cumprimento das obrigações assumidas.

O prazo de execução total é de _____ (____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº._____ expedida em ____/____, Órgão Expedidor. _____, e CPF nº. _____, como representante legal desta Empresa.

Declaramos que nos responsabilizamos em manter as instalações e equipamentos, objetos desta licitação, em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período contratual.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de todos os seus Anexos.

(FIRMA LICITANTE/CNPJ)
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO IV

MODELOS DE DOCUMENTOS:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ._____ e do CPF nº. _____, declara em atendimento ao previsto nas Condições dispostas no Edital da Tomada de Preços nº/2014 e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação na licitação mencionada.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

_____ (empresa), inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

Data: _____

(Assinatura)

Nome e número da identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

**DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO/PESSOAL
TÉCNICO/IDONEIDADE/ENQUADRAMENTO MPE**

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº./2014 que:

- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

(apenas para o caso de MPE's, que queira usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá ser incluída a seguinte declaração):

- Enquadra-se na condição de MPE's, nos termos do Art.3º da LC123/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 6.204/07, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA/SERVIÇO

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara em atendimento ao previsto nas Condições do Edital da Tomada de Preços nº/2014 que o(a) Sr.(a)._____, portador(a) do CPF nº. _____ e inscrito(a) no CREA/._____ sob o nº. _____ é o(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar integralmente a execução dos trabalhos, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de comprovação da realização da vistoria prévia relacionada do certame licitatório Tomada de Preços nº. .../2014 para contratação de Pessoa Jurídica Especializada para

_____ que a empresa _____ vistoriou, por intermédio do Sr.(a) _____, ora conhecido como seu representante para esse fim, no mínimo, possuidor do documento público de identificação nº. _____, órgão expedidor _____, os locais de prestação de serviços descritos em Edital da referida licitação.

Local e data

Assinatura do Servidor (a)
(Carimbo do IF Baiano - Campus Santa Inês)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO NO SICAF

NATUREZA JURÍDICA – (Sociedade Limitada)

- Cédula de Identidade e CPF dos Diretores Gerentes;
- Contrato Social e suas alterações;
- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente;
- Inscrição CNPJ (atualizada);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Junto à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa do INSS.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA PARA
HABILITAÇÃO PARCIAL**

NATUREZA JURÍDICA (Sociedade Limitada)

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis – Termo de Abertura e Encerramento, registrado junto à Junta Comercial;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual;
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O IF BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA:COM O OBJETIVO DE CONTRATAR A PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GABINETE DE PROFESSORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no Estado da Bahia, sob o CNPJ nº 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor Geral, Profº. NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 0650312457, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 892.602.285-49, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 48, na cidade de Santa Inês, CEP: 45.320-000 Estado da Bahia doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ (órgão emissor) e do CPF nº. _____, residente e domiciliado em _____ tém, entre si, ajustado um contrato sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Gabinetes dos Professores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês**, conforme Projeto Básico e demais especificações anexas do Instrumento Convocatório nº...../2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Gabinetes dos Professores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, de acordo com o Projeto Básico: Área de construção (m ²) 629,40.	R\$ 1.302.547,37.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

1.2. A Contratada deverá manter durante a execução dos trabalhos equipe técnica residente em tempo integral, necessária ao cumprimento dos prazos/etapas do cronograma físico-financeiro, de acordo com a proposta apresentada no certame licitatório. Qualquer alteração da equipe técnica residente em tempo integral deverá ser objeto de solicitação prévia da Contratante a Contratada, devidamente justificada, sem prejuízo da obrigação de cumprimento dos prazos/etapas do cronograma físico-financeiro e do prazo final para conclusão e entrega da obra.

1.3. Os serviços serão contratados sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários para execução dos serviços.

2.2. Responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, ao Estado, ao Município ou a Terceiros, em função da execução do objeto desta Licitação.

2.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, ambiental, tributária e trabalhista.

2.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

2.5. Registrar o contrato no CREA e apresentar à Comissão de Fiscalização o comprovante do pagamento da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente, antes da emissão da fatura.

2.6. Efetuar pagamento mensal de 1% sobre o total bruto de cada fatura emitida pela empresa, correspondente à utilização de **água e energia elétrica** consumidos na execução dos serviços. Esse pagamento deverá ser efetuado através de **GRU** - Guia de Recolhimento de depósitos da União, a ser emitida pelo Setor financeiro da contratante ou autorizar expressamente o desconto no ato da liquidação da fatura;

2.7. Executar todas as obras, serviços e instalações conforme os Projetos, Especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital da Tomada de Preços nº./2014, dentro do prazo de execução, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviço público.

2.8. Manter, no escritório dos serviços, um **Diário de Ocorrências**, onde serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos mesmos, à qualidade dos materiais, à mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

solução por uma das partes. Esse diário deverá ser rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias a cada 15 (quinze) dias.

2.9. Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro da obra, assumindo os danos da negligência deste serviço.

2.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta Licitação.

2.11. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº. 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduo da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº.s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, considerada a natureza do mesmo.

3.2. Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, bem como fazer o recebimento provisório da obra.

3.3. Designar comissão para realizar o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOTAÇÃO

4.1. O valor total a ser pago para execução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (valor por extenso).

4.2. A despesa com a execução da presente licitação correrá à conta da Natureza da Despesa 449000 – Obras, Programa de Trabalho 12.363.2031.20RG.0029, Fonte de Recurso 0112000000, do presente exercício e do exercício seguinte, conforme previsão orçamentária na LDO.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o boletim de medição dos serviços efetivamente realizados de acordo com o cronograma e aprovação da Fiscalização, bem como a apresentação das Guias de Recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS) relativos à obra, que deverá ser matriculada no INSS e demais órgãos que assim o exijam, através de Crédito em Conta Corrente da Contratada. Para tanto, a referida Nota Fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, deverá conter o número do Banco, o da Agência e o da Conta Corrente da Contratada. Obedecida cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro, a empresa contratada solicitará à Comissão de fiscalização e acompanhamento da obra, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços, a empresa contratada apresentará nota fiscal/fatura e boletim de medição dos serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo IF Baiano - Campus Santa Inês, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ateste da NF/Fatura pela Comissão de fiscalização e acompanhamento da obra.

5.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.

5.3. Não haverá reajustamento, salvo alterações supervenientes na legislação vigente, uma vez que o prazo de execução do objeto é inferior a um ano.

5.4. A primeira nota fiscal somente será apresentada com no mínimo de 30 (trinta) dias do início do serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Contrato será contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência E Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, até a data da entrega definitiva, conforme Art. 73 da Lei nº. 8666/93.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia, prevista no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global proposto. A modalidade de garantia apresentada pela empresa deverá cobrir todo o prazo contratual, até que se oficialize o recebimento definitivo das obras e serviços contratados.

7.2. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Instituto Federal de Educação Baiano – Campus Santa Inês.

7.3. A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento total das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução da obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às multas:

- a)** De 0,1% (um décimo por cento) do valor da obra por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início;
- b)** De 0,2% (dois décimos por cento) do valor da obra o por dia que exceda o seu prazo de execução determinado;
- c)** De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa da obra em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:

$$M = V \times 0,01 \times N$$

Onde:

M = valor da multa;

V = valor da Etapa;

N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a)** Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- d)** Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano - Campus Santa Inês, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- a)** Pelo atraso na execução dos trabalhos objeto da licitação, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b)** Pelo não cumprimento do prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da obra;
- c)** Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos trabalhos, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da obra, contado da data da rejeição;
- d)** Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da obra, contado da data de rejeição.
- e)** Pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

8.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 8 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS

8.7. O contratante poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e Contrato desta licitação.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante da Contratante, designado pelo Diretor Geral do Instituto Federal de Educação Baiano, *Campus Santa Inês* ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e que de tudo dará ciência à Contratante, conforme o Artigo 67 da Lei n.º. 8.666/93.

9.2. É imprescindível para suporte de informações inerentes à fiscalização a realização de DIÁRIO DA OBRA pela Contratada, sem o referido Diário não serão aceitas reclamações quanto a serviços executados e não registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA só poderá transferir o presente Contrato, em parte, ou sub-empreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena do disposto Cláusula Oitava deste Contrato, conforme art. 72 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, após requerimento da empresa contratada e deferido pela comissão fiscalização.

11.2. Eventual prorrogação do contrato está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Capítulo III, Seção V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.2. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro de eleição para eventuais demandas é na Justiça Federal, Sub Seção Judiciária de Jequié, Estado da Bahia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03(três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador-Ba, _____ de _____ de 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME
C.P.F. nº.

NOME
C.P.F. nº.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

ANEXO VIII

**MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE CORRESPONDEM
AO PROJETO BÁSICO**

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBS: Planilhas, Cronogramas, Plantas e Projetos poderão ser retirados no IF Baiano - Campus Santa Inês BR 420, Rodovia Santa Inês x Ubaíra, Km 2,5, Santa Inês, Bahia, CEP: 45.320-000. Tel. (73) 3536 - 1210 / Fax (73) 3536 - 1212 ou através de download no site www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/llicitacoes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INES

ANEXO IX

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
CÓDIGO	 DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário-Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80
GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,98
B2	Feriados	4,50
B3	Aviso Prévio	12,87
B4	Auxílio-Enfermidade	0,78
B5	13º Salário	10,37
B6	Licença Paternidade	0,06
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,91
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	49,47
GRUPO C		
C1	Depósito Recisão sem Justa Causa	5,98
C2	Férias	13,83
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências de A	19,81
GRUPO D		
D1	Incidência de A sobre B	18,20
D	Total das Taxas incidências e reincidência	18,20
TOTAL (A+B+C+D)		
124,28		

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês – BR 420, Rodovia Santa Inês x Ubaíra, Km 2,5,

Santa Inês, Bahia, CEP: 45.320-000.

Tel. (73) 3536 - 1210 / Fax (73) 3536 – 1212 – e-mail compras@si.ifbaiano.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INES

NOTA TÉCNICA- 01

DECLARAMOS, para os devidos fins que o BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) utilizado no orçamento básico da Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Gabinetes dos Professores do Campus Santa Inês, é de 29,18% (vinte e nove, dezoito por cento), conforme detalhamento abaixo, aplicado linearmente sobre todos os serviços que compõem as planilhas.

DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS							
Empreendimento: Gabinete dos Professores							
Órgão: Instituto Federal da Bahia - Campus Santa Inês							
	DISCRIMINAÇÃO		B.D.I. Edificação	B.D.I. Equipamentos			
1	Taxes Gerais: TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]		TG	1,0403	1,0347		
1.1	Rasteio da Administração Central		AC	4,00 %	3,45 %		
1.2	Seguros + Garantias		S	0,80 ##	0,48 %		
1.3	Riscos		R	1,27 %	0,85 %		
1.4	Despesas Financeiras		DF	1,23 %	0,85 %		
1.5	Lucro		L	7,40 %	5,11 %		
2	Impostos : I = (i ^o +i ¹ +i ² +i ³ +i ⁴)		I	10,65 %	5,65 %		
2.1	COFINS		i ^o	3,00 %	3,00 %		
2.2	ISS		i ¹	5,00? %	- %		
2.3	PIS		i ²	0,65 %	0,65 %		
2.4	INSS		i ³	2,00 %	2,00 %		
2.5	Outros		i ⁴	- %	- %		
B.D.I. Presumido = { [TG / (1 - (I / 100))] - 1 } x 100				29,18 %	17,78 %		
BDI - Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas):							
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$							

Cálculo base na composição do BDI conforme ACÓRDÃO N° 2369/2011 – TCU – Plenário. Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa. Brasília 31 de agosto de 2011.

Processo n. TC 025.990/2008-2 - Tribunal de Contas da União "Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INES

NOTA TÉCNICA - 02

DECLARAMOS, para os devidos fins que os quantitativos que compõem as planilhas orçamentárias da Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Gabinetes dos Professores do *Campus Santa Inês*, foram levantados dentro de critérios técnicos apropriados e espelham as necessidades identificadas em projeto.

DECLARAMOS, também que os custos dos serviços, expurgados do BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) adotado de 29,18% são compatíveis no que se aplica, aos constantes das tabelas do SINAPI elaboradas e divulgadas pela Caixa Econômica Federal.

NOTA TÉCNICA- 03

DECLARAMOS, para os devidos fins que o BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) utilizado no orçamento básico para os equipamentos referente à Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Gabinetes dos Professores do *Campus Santa Inês* é de 17,78%, conforme detalhamento a cima, aplicado linearmente sobre todos os serviços que compõem as planilhas.

NOTA TÉCNICA - 04

DECLARAMOS, para os devidos fins que os quantitativos que compõem as planilhas orçamentárias para os equipamentos referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Gabinetes dos Professores do *Campus Santa Inês*, foram levantados dentro de critérios técnicos apropriados e espelham as necessidades identificadas em projeto.

DECLARAMOS, também que os custos dos serviços, expurgados do BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) adotado de 17,78% são compatíveis no que se aplica, aos constantes das tabelas do SINAPI elaboradas e divulgadas pela Caixa Econômica Federal.